



## PROPOSTA

ASSUNTO: FINANÇAS LOCAIS

### - PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 26.º da nova Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 3/9 – os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta, líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice sintético de desenvolvimento social, nos termos do n.º 2 do art. 69.º.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 26.º da mesma Lei, a participação do Município no IRS, nos termos atrás referidos, depende de deliberação pelos órgãos municipais, a qual é comunicada por via electrónica à AT – Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando que o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal vigente, aprovado pela Assembleia Municipal, e em revisão, tem como pressuposto a efetiva participação do Município de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscção territorial do Município de Vila do Conde;

Considerando que as receitas em causa são absolutamente necessárias para suporte de encargos legalmente obrigatórios;

Propõe-se ao executivo municipal que submeta à Assembleia Municipal de Vila do Conde a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em 5% no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Vila do Conde.

**C.M. VILA DO CONDE**

Reunião de 24, 9, 2015

Vila do Conde, 21 de Agosto de 2015

A Presidente da Câmara Municipal

*deliberação por maioria, com  
voto de 12 votos a favor, 1 voto  
contra e 1 voto abstenção, após  
sentença e solicitação à Assen-  
bleia Municipal a aprovação de par-  
ticipação do Município de Vila do  
Conde em 5% do IRS, com o voto  
de 12 vereadores Sr. Dr. Manuel  
Paiva, Sr.º Constantino Fonseca, Dr.  
Fernando Jarauzeiro e o Arg. João Amo-  
ntado*